

## REQUERIMENTO N° , de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, inciso II, alínea c, item 12, c/c artigo 101, inc. I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que, sobre o PRS nº 15, de 2014, seja ouvida, também, a **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** do Senado Federal, tendo em vista a sua competência regimental para dispor sobre o assunto.

### JUSTIFICAÇÃO

O Art. 155, § 2º, V, b, da Constituição Federal, estabelece que é facultado ao Senado Federal “*fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros.*”

Ocorre que não há conflito de interesse em relação ao local em que é devido o ICMS incidente sobre a prestação de serviço de internet banda larga, posto que a Lei Complementar 87/96 já se antecipou a qualquer conflito que pudesse surgir sobre questão, determinando que o ICMS, nesses casos, é devido no Estado em que se localiza o estabelecimento do destinatário ou do tomador do serviço.

SF/14694.86283-25

Por tratar de matéria afeta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicito a alteração no despacho inicial de modo a contemplar esta Comissão além da constante em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
PSDB-SP



SF/14694.86283-25